

RESOLUÇÃO Nº03/2024 – CONCECERES

Dispõe sobre o Regimento do Laboratório de
Arquitetura – Teorias, Memórias e Histórias
(ARTEMIS)

O Presidente do Conselho do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- 1) O que consta do Processo 000015484/2024.
- 2) A decisão do Plenário do Conselho de Centro, tomada em reunião de 24/05/2024,

RESOLVE:

APROVAR o presente regulamento que dispõe sobre Laboratório de Arquitetura - Teorias, Memórias e Histórias (Laboratório Artemis) do Curso de Arquitetura e Urbanismo – CERES/UDESC.

Capítulo I OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento normatiza a instância do Laboratório de Arquitetura - Teorias, Memórias e Histórias (Laboratório Artemis) do Centro de Ensino Superior da Região Sul (Ceres) da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc).

Art. 2º. O Laboratório Artemis compreende patrimônio com espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais, disponível a docentes, técnicos, discentes, pesquisadores associados e usuários.

Art. 3º. O Laboratório Artemis objetiva apoiar, estimular, realizar e contribuir para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins, em articulação das ações de graduação e pós-graduação, vinculadas à Área de Conhecimento de Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo, na linha de História de Arquitetura e Urbanismo, focada na preservação do patrimônio cultural brasileiro, especialmente, do catarinense.

Art. 4º. O Laboratório Artemis almeja, concomitantemente, ampliar e fortalecer os vínculos entre a diversidade de patrimônios culturais brasileiros e as construções identitárias da comunidade acadêmica e da comunidade catarinense e, principalmente, da comunidade lagunense, com vistas a ratificar a missão da universidade pública vocacionada ao desenvolvimento regional, aberta à participação cidadã.

Capítulo II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. O Laboratório de Arquitetura - Teorias, Memórias e Histórias (Laboratório Artemis) está vinculado diretamente à Direção Geral do Ceres.

Art. 6º. O Laboratório Artemis está implantado no *campus* do Ceres, sediado em Laguna/SC, no bairro

Progresso, à rua Cel. Fernandes Martins, no n. 270, em sala de uso exclusivo.

Art. 7º. O Laboratório Artemis possui a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Laboratorista, Bolsista(s) de Apoio Discente e Usuários.

§ 1º. Toda a estrutura organizacional do Laboratório Artemis deve cumprir este Regimento.

§ 2º. Toda a estrutura organizacional do Laboratório Artemis fica subordinada à Coordenação do citado Laboratório Artemis.

§ 3º. Os colaboradores do Laboratório Artemis são: Coordenação, Laboratorista e Bolsista(s) de Apoio Discente.

Art. 8º. Os colaboradores do Laboratório Artemis, ao final de cada ano, efetuam a avaliação das ações laboratoriais em prol do melhor funcionamento e desempenho.

Coordenação

Art. 9º. A Coordenação do Laboratório Artemis, designada por portaria da Direção Geral do Ceres, é um docente efetivo, obediente à legislação institucional, concursado nas disciplinas da Área de Conhecimento de Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo, na linha de História de Arquitetura e Urbanismo, do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Udesc Laguna.

Art. 10. A Coordenação é responsável pelo Laboratório Artemis e pelas suas atividades laboratoriais, respondendo administrativa e legalmente perante as instâncias da administração pública estadual.

Art. 11. São os deveres da Coordenação:

- a) cumprir e assegurar o cumprimento deste Regimento;
- b) representar o Laboratório Artemis junto ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, ao Conselho de Centro do Ceres, às Direções e aos Comitês da Udesc Laguna, às Pró-reitorias, à Reitoria e aos demais órgãos da Udesc;
- c) gerenciar, organizar, planejar e supervisionar as ações relativas ao funcionamento do Laboratório Artemis;
- d) gerenciar, organizar, planejar e supervisionar as ações de Laboratorista e Bolsista(s) de Apoio Discente, bem como planos, calendários e horários de trabalhos;
- e) solicitar à Direção Geral a contratação e a substituição de Bolsista(s) de Apoio Discente e, quando autorizado, selecionar este(s) Bolsista(s);
- f) autorizar e cadastrar a lista de colaboradores e Usuários que podem solicitar o ingresso no espaço do Laboratório Artemis;
- g) convocar e presidir reuniões com os colaboradores do Laboratório Artemis;
- h) conservar e fazer conservar o patrimônio laboratorial, incluindo espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais;
- i) gerenciar o patrimônio laboratorial, materiais permanentes e de consumo;
- j) verificar a necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como de manutenção e conserto de itens do patrimônio, solicitando o necessário aos órgãos competentes da Udesc;
- k) autorizar e agendar usos e atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins no Laboratório Artemis;
- l) autorizar empréstimos de espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais do Laboratório Artemis, ficando registrado o empréstimo e a devolução em livro de protocolo;
- m) vetar a utilização do Laboratório Artemis a colaboradores e Usuários;
- n) suspender o direito de uso do Laboratório Artemis a Usuários, mesmo que estes tenham recebido autorização de permanência anteriormente, em caso de descumprimento deste Regimento;
- o) comunicar a Direção Geral do Ceres sobre problemas e/ou situações extraordinárias;
- p) encaminhar para a Direção Geral do Ceres situações de perdas e/ou danos, para averiguar responsabilidades e/ou determinar penalidades quanto à falta de cumprimento deste Regimento por parte de Usuários;

q) resolver casos não previstos neste Regimento.

Laboratorista

Art. 12. O Laboratorista do Laboratório Artemis é um servidor técnico da Udesc Laguna, obediente à legislação institucional, designado por portaria da Direção Geral do Ceres, cabendo à Coordenação do Laboratório Artemis solicitar a contratação e/ou substituição do servidor para tal cargo.

Art. 13. O Laboratorista possui basicamente função executiva e é responsável por organização, operação, controle, auxílio e conservação do Laboratório Artemis.

Art. 14. São deveres do Laboratorista:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- b) efetuar com pontualidade a abertura e o fechamento do Laboratório Artemis e realizar seu atendimento com atenção, cordialidade e eficácia, não exercendo sua função fora do horário trabalhista;
- c) conhecer, cumprir e fazer cumprir as ações relativas ao funcionamento do Laboratório Artemis, incluindo planos, calendários e horários;
- d) conhecer e fazer cumprir as ações de Bolsista(s) de Apoio Discente, bem como planos, calendários e horários de trabalhos;
- e) fazer cumprir a lista de colaboradores e Usuários que podem solicitar o ingresso no espaço do Laboratório Artemis;
- f) apoiar a Coordenação e os Bolsista(s) de Apoio Discente e orientar os Usuários, facilitando o funcionamento do Laboratório Artemis e colaborando para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins;
- g) participar das reuniões com os colaboradores do Laboratório Artemis;
- h) conferir semestralmente e atualizar sempre que necessário o patrimônio laboratorial;
- i) conservar e fazer conservar o patrimônio laboratorial, incluindo espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais;
- j) auxiliar o gerenciamento com eficiência e economia do patrimônio laboratorial, materiais permanentes e de consumo;
- k) informar a Coordenação sobre a necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como de manutenção e conserto de itens do patrimônio;
- l) informar a Coordenação sobre demandas de colaboradores e usuários para o melhor funcionamento do Laboratório;
- m) operacionalizar usos e atividades autorizados e agendados de ensino, pesquisa, extensão e afins no Laboratório Artemis, incluindo preparação de materiais e disponibilização de patrimônio e, posteriormente aos usos e atividades, conferência e guarda de materiais e patrimônio;
- n) operacionalizar empréstimos de espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais do Laboratório Artemis, registrando a entrega e a devolução no livro de protocolo;
- o) operacionalizar as providências para orçamentos, manutenções e consertos do patrimônio do Laboratório Artemis;
- p) permanecer no Laboratório Artemis, em caso de aulas e de atividades previamente agendadas, auxiliando os Usuários;
- q) manter a disciplina dos colaboradores e Usuários no Laboratório Artemis;
- r) solicitar aos Usuários a limpeza e a organização do Laboratório Artemis, após a sua utilização, restabelecendo a situação anterior à atividade desenvolvida;
- s) impedir a presença de indivíduos não previamente autorizados e/ou suspensos e a utilização do Laboratório Artemis a colaboradores e/ou Usuários em casos determinados pela Coordenação;
- t) impedir a manipulação do patrimônio do Laboratório Artemis a usuários não previamente autorizados;
- u) advertir os Usuários acerca do não permitido no Laboratório Artemis;
- v) comunicar imediatamente a Coordenação sobre a falta de cumprimento deste Regimento, bem como sobre todos os problemas ocorridos e/ou todas as situações extraordinárias;
- x) relatar à Coordenação sobre situações de desaparecimento, extravio, perda, avaria, dano,

depreação, etc. do patrimônio do Laboratório Artemis;

y) participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxiliem as práticas exercidas no Laboratório Artemis, se solicitado/autorizado pela Coordenação e/ou Direção Geral do Ceres.

Bolsista(s) de Apoio Discente

Art. 15. O Bolsista de Apoio Discente do Laboratório Artemis é um discente regularmente matriculado no Curso de Arquitetura e Urbanismo do Ceres, obediente à legislação institucional, selecionado pela Coordenação do citado Laboratório. Cabe à Coordenação do Laboratório Artemis solicitar a contratação e/ou substituição do Bolsista de Apoio Discente sempre que necessário.

Art. 16. O Bolsista de Apoio Discente possui basicamente função auxiliar e é responsável pela ajuda em organização, operação, controle, auxílio e conservação do Laboratório Artemis.

Art. 17. São deveres do(s) Bolsista(s) de Apoio Discente:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- b) auxiliar com pontualidade a abertura e o fechamento do Laboratório Artemis e realizar seu atendimento com atenção, cordialidade e eficácia, não exercendo sua função fora do horário da bolsa;
- c) conhecer, cumprir e fazer cumprir as ações relativas ao funcionamento do Laboratório Artemis, incluindo planos, calendários e horários;
- d) conhecer e cumprir suas ações, bem como planos, calendários e horários de trabalhos;
- e) fazer cumprir a lista de colaboradores e Usuários que podem solicitar o ingresso no espaço do Laboratório Artemis;
- f) apoiar a Coordenação e o Laboratorista e orientar os Usuários, facilitando o funcionamento do Laboratório Artemis e colaborando para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins;
- g) participar das reuniões com os colaboradores do Laboratório Artemis;
- h) auxiliar a conferência semestral e a atualização sempre que necessária do patrimônio laboratorial;
- i) auxiliar a conservação e fazer conservar o patrimônio laboratorial, incluindo espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais;
- j) auxiliar o gerenciamento com eficiência e economia do patrimônio laboratorial, materiais permanentes e de consumo;
- k) informar a Coordenação e/ou Laboratorista sobre a necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como de manutenção e conserto de itens do patrimônio;
- l) informar a Coordenação e/ou Laboratorista sobre demandas de colaboradores e usuários para o melhor funcionamento do Laboratório;
- m) auxiliar a operacionalização de usos e atividades autorizados e agendados de ensino, pesquisa, extensão e afins no Laboratório Artemis, incluindo a preparação de materiais e a disponibilização de patrimônio e, posteriormente aos usos e atividades, a conferência e a guarda de materiais e patrimônio;
- n) auxiliar a operacionalização de empréstimos de espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais do Laboratório Artemis, registrando a entrega e a devolução no livro de protocolo;
- o) auxiliar a operacionalização de providências para orçamentos, manutenções e consertos do patrimônio do Laboratório Artemis;
- p) permanecer no Laboratório Artemis, em caso de aulas e de atividades previamente agendadas, auxiliando os Usuários;
- q) manter a disciplina dos colaboradores e Usuários no Laboratório Artemis;
- r) solicitar aos Usuários a limpeza e a organização do Laboratório Artemis, após a sua utilização, restabelecendo a situação anterior à atividade desenvolvida;
- s) impedir a presença de indivíduos não previamente autorizados e/ou suspensos e a utilização do Laboratório Artemis a colaboradores e/ou Usuários em casos determinados pela Coordenação;
- t) impedir a manipulação do patrimônio do Laboratório Artemis a usuários não previamente autorizados;
- u) advertir os Usuários acerca do não permitido no Laboratório Artemis;

- v) comunicar imediatamente a Coordenação e/ou Laboratorista sobre a falta de cumprimento deste Regimento, bem como sobre todos os problemas ocorridos e/ou todas as situações extraordinárias;
- x) relatar a Coordenação e/ou Laboratorista sobre situações de desaparecimento, extravio, perda, avaria, dano, depredação, etc. do patrimônio do Laboratório Artemis;
- y) participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxiliem as práticas exercidas no Laboratório Artemis, se solicitado/autorizado pela Coordenação e/ou Direção Geral do Ceres.

Usuários

Art. 18. Os Usuários do Laboratório Artemis são:

- a) docentes da Udesc, no exercício de suas funções;
- b) técnicos da Udesc, no exercício de suas funções;
- c) discentes regularmente matriculados na Udesc, durante o semestre letivo;
- d) pesquisadores, professores e alunos, membros de outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com as quais seja firmado convênio por meio da Udesc;
- e) comunidade externa à Udesc.

Art. 19. Os Usuários são interessados e/ou participantes de atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins na Área de Conhecimento de Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 20. São deveres dos Usuários:

- a) conhecer e cumprir este Regimento;
- b) respeitar e obedecer os colaboradores do Laboratório Artemis, tratando-os com cordialidade;
- c) solicitar por escrito a Coordenação seu cadastro e sua autorização para acesso e permanência no Laboratório Artemis
- d) identificar-se ao entrar no Laboratório Artemis;
- e) guardar sacolas, pastas, mochilas, bolsas e etc. no local apropriado, indicado pela Coordenação, Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente;
- f) obedecer o horário de abertura e fechamento do Laboratório Artemis;
- g) respeitar e/ou obedecer os agendamentos e as ações relativas ao funcionamento do Laboratório Artemis, colaborando para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins;
- h) conservar o patrimônio laboratorial, incluindo espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais, responsabilizando-se por seus atos e usos;
- i) solicitar a Coordenação e/ou Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente a necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como de manutenção e conserto de itens do patrimônio;
- j) solicitar a Coordenação e/ou Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente, com antecedência mínima de 48 horas, a reserva para utilização do Laboratório Artemis, bem como do patrimônio laboratorial a ser empregado nas atividades;
- k) devolver empréstimos de espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais do Laboratório Artemis, assinando a entrega e a devolução no livro de protocolo;
- l) informar imediatamente a Coordenação e/ou Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente situações de desaparecimento, extravio, perda, avaria, dano, depredação, etc. do patrimônio do Laboratório Artemis;
- m) repor nas mesmas condições ou ressarcir financeiramente, em caso de desaparecimento, extravio, perda, avaria, dano, depredação, etc., espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais do Laboratório Artemis, conforme solicitações estabelecidas pela Coordenação;
- n) manter a disciplina no Laboratório Artemis;
- o) manter a limpeza e a organização do Laboratório Artemis, após a sua utilização, restabelecendo a situação anterior à atividade desenvolvida;
- p) utilizar exclusivamente o disponibilizado pelos colaboradores, não manipulando o patrimônio do Laboratório Artemis sem prévia autorização;
- q) comunicar a Coordenação e/ou Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente o encerramento de

suas atividades, a fim de que seja constatada a situação do Laboratório Artemis na mesma condição recebida;

r) não permanecer no Laboratório Artemis em casos de não autorização e/ou suspensão e em casos determinados pela Coordenação;

s) comunicar imediatamente a Coordenação e/ou Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente sobre todos os problemas ocorridos e/ou todas as situações extraordinárias.

Art. 21. São direitos dos Usuários:

a) utilizar gratuitamente o Laboratório Artemis e seu patrimônio para atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins;

b) solicitar auxílio a Coordenação e/ou Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente do Laboratório Artemis nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins;

c) sugerir a Coordenação e/ou Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente do Laboratório Artemis a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins;

d) sugerir a Coordenação e/ou Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente do Laboratório Artemis a aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos, programas computacionais, etc.;

e) apresentar a Coordenação e/ou Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente do Laboratório Artemis críticas e/ou sugestões para qualificação do funcionamento laboratorial.

Capítulo III

ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO

Art. 22. Para fins acadêmicos, com prévias autorização e agendamento feitos pela Coordenação, podem ser desenvolvidas as seguintes atividades relacionadas diretamente à Área de Conhecimento de Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo no Laboratório Artemis:

a) atividades de ensino (aulas, monitorias, projetos de ensino, etc.);

b) atividades de pesquisa (iniciação científica, investigação de pós-graduação, etc.);

c) atividades de extensão;

d) atividades extraclasse;

e) atividades estabelecidas por convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 23. As atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins relacionadas diretamente à Área de Conhecimento de Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo têm preferência para o uso do Laboratório Artemis.

Art. 24. O uso do Laboratório Artemis é exclusivo aos seus objetivos designados neste Regimento e, para isso, imprescindivelmente, às atividades autorizadas e agendadas.

Art. 25. Os planos, calendários e horários de trabalhos realizados no Laboratório Artemis são autorizados, organizados e agendados semestralmente pela Coordenação, em função das atividades nele solicitadas para desenvolvimento.

Art. 26. Todas as atividades devem ser autorizadas e agendadas pela Coordenação, que as inclui na organização e no planejamento do Laboratório Artemis, respeitadas a disponibilidade laboratorial e o calendário acadêmico da Udesc.

§ 1º. A Coordenação estabelecerá as prioridades em caso de demandas de atividades maiores que a disponibilidade do Laboratório Artemis.

§ 2º. A Coordenação poderá limitar o tempo de uso de cada atividade e/ou Usuário.

§ 3º. A Coordenação poderá suspender temporariamente a realização de atividades.

Art. 27. Todas as atividades autorizadas e agendadas devem ser desenvolvidas dentro do tempo

autorizado e agendado pela Coordenação; findo este horário, caso seja necessária a realização de outras atividades, os Usuários desse agendamento finalizado deverão ceder o lugar, retirando-se.

§ 1º. O Usuário tem seu direito assegurado de uso do Laboratório Artemis até quinze minutos após o início de sua atividade autorizada e agendada.

§ 2º. Expirado o prazo de 15 minutos, sem a presença do Usuário, será cancelada a atividade autorizada e agendada e o Laboratório Artemis poderá ser cedido a outro(s) Usuário(s).

Art. 28. A realização das atividades autorizadas e agendadas deve respeitar o horário de funcionamento e a capacidade de máxima de número indivíduos no Laboratório Artemis, estabelecidos pela Udesc.

Art. 29. As seguintes atividades não podem ser desenvolvidas no Laboratório Artemis:

- a) ação não diretamente vinculada à Área de Conhecimento de Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo;
- b) armazenamento de arquivos de dados pessoais em computadores e rede de computadores do Laboratório Artemis (cada Usuário deve portar seu próprio material para salvamento de seus arquivos e é responsável pelos mesmos);
- c) uso de computadores, rede de computadores, etc. por indivíduos não previamente autorizados e/ou suspensos;
- d) alteração nas configurações de sistemas, de computadores, da rede de computadores, etc. sem a prévia autorização da Coordenação do Laboratório Artemis e da Coordenação de Informática do Ceres;
- e) saída do Laboratório Artemis levando consigo itens do patrimônio laboratorial, sem a prévia autorização por escrito da Coordenação do citado Laboratório Artemis e sem o registro e a assinatura no livro de protocolo por parte do usuário responsável;
- f) apropriação, reprodução, cópia, plágio e/ou roubo de informações, dados, conclusões, publicações e demais conhecimentos, confidenciais ou não;
- g) monitoramento e/ou sabotagem de sistemas operacionais, computadores, rede de computadores, espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais do Laboratório Artemis;
- h) uso de sistemas operacionais, computadores, rede de computadores, espaço, mobiliário, materiais, instrumentos, equipamentos e demais itens patrimoniais do Laboratório Artemis para fins maléficos, criminosos e ilegais;
- i) prática que conflitua com os objetivos do Laboratório Artemis, descritos no Capítulo I.

Art. 30. É terminantemente proibido no Laboratório Artemis fumar, consumir bebidas alcoólicas e substâncias ilegais, usar ilícitos e afins.

Art. 31. É vedado a Coordenação, Laboratorista e Bolsista(s) de Apoio Discente do Laboratório Artemis efetuarem quaisquer atividades, no todo ou em parte, não especificadas neste Regimento e que sejam de responsabilidade dos Usuários, tais como: elaboração, digitação e formatação de trabalhos acadêmicos; realização de tarefas escolares; obtenção de arquivos na *internet*; resolução de exercícios; desenvolvimento de projetos; etc.

Art. 32. Apenas os autorizados e cadastrados constantes lista de colaboradores e Usuários tem direito a acesso e permanência no Laboratório Artemis sem o acompanhamento de Coordenação e/ou Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente.

§ 1º. A autorização e o cadastro, por escrito, da lista de colaboradores e Usuários que podem solicitar o ingresso no espaço do Laboratório Artemis deve ser atualizada semestralmente pela Coordenação do citado Laboratório Artemis.

§ 2º. Tem direito a visita ao Laboratório Artemis o Usuário que não participa das atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins relacionadas à Área de Conhecimento de Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo e/ou que não possui vínculo com a Udesc.

§ 3º. É obrigatória a identificação prévia, com respectivo cadastro e autorização, para todos Usuários não previamente autorizados e cadastrados, em visita, para permanência no Laboratório Artemis.

§ 4º. É obrigatório o acompanhamento de Coordenação e/ou Laboratorista e/ou Bolsista(s) de Apoio Discente dos Usuários não previamente autorizados e cadastrados, em visita, durante todo o período de permanência no Laboratório Artemis.

Art. 33. Nem a Udesc, nem o Ceres, nem o Laboratório Artemis e seus colaboradores se responsabilizam por objetos de Usuários levados e/ou deixados e/ou esquecidos no espaço laboratorial.

Art. 34. O uso do Laboratório Artemis não implica no reconhecimento de vínculos trabalhistas nem em qualquer cobrança de remuneração, horas-extras, adicional noturno, etc.

Capítulo IV

UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 35. A utilização de patrimônio do Laboratório Artemis é priorizada para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e afins relacionadas diretamente à Área de Conhecimento de Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 36. O empréstimo e a utilização de patrimônio do Laboratório Artemis devem ser previamente autorizados por escrito pela Coordenação.

Art. 37. A autorização, o empréstimo e a devolução de materiais, instrumentos, equipamentos e demais patrimônios do Laboratório Artemis devem ficar registrados e assinados em livro de protocolo; em concomitância, deve ser efetivado o preenchimento e a assinatura do termo de responsabilidade por parte do Usuário responsável.

Art. 38. O livro de protocolo, com páginas numeradas sequencialmente, constitui item constante do acervo laboratorial.

§ 1º. Com a completude de um livro de protocolo, deve ser aberto novo livro de protocolo, outrossim com páginas numeradas sequencialmente.

§ 2º. Os livros de protocolo são numerados em sequência.

Art. 39. O empréstimo e a utilização de patrimônio do Laboratório Artemis são de inteira e total responsabilidade do Usuário registrado no livro de protocolo.

§ 1º. A partir do empréstimo registrado, exime-se a estrutura organizacional do Laboratório Artemis de qualquer responsabilidade por desaparecimento, extravio, avaria, dano, depredação, etc.

§ 2º. O Usuário responsável pelo empréstimo e pela utilização de patrimônio do Laboratório Artemis registrado no livro de protocolo deve efetivar a devolução na mesma condição recebida (de limpeza, conservação e funcionamento) no mesmo local em que foi retirado.

§ 3º. A devolução e a verificação da condição de entrega do patrimônio do Laboratório Artemis devem ser registradas no livro de protocolo.

§ 4º. A partir do registro no livro de protocolo da devolução e da verificação da condição de entrega do patrimônio do Laboratório Artemis, este deve ser acondicionado limpo e em perfeita condição de uso futuro no mesmo local de guarda.

Art. 40. Caso comprovado desaparecimento, extravio, perda, avaria, dano, depredação, etc., de todo e qualquer item do patrimônio do Laboratório Artemis por parte de colaboradores e/ou Usuários, estes ficam obrigados ao ressarcimento das despesas correspondentes, a fim de se obter o patrimônio do Laboratório Artemis nas mesmas ou superiores condições.

Art. 41. O descumprimento deste Regimento do Laboratório Artemis pelos colaboradores e Usuários deve ser submetido ao enquadramento das penalidades previstas no Regimento Geral da Udesc.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Os casos não previstos neste Regimento são decididos pela Coordenação do Laboratório Artemis e, se necessário, levados à Direção Geral do Ceres, cabendo recurso conforme o Regimento Geral e o Estatuto da Udesc.

Art. 43. Este Regimento do Laboratório de Arquitetura - Teorias, Memórias e Histórias (Laboratório Artemis) revoga a Resolução 01/2019/CONCECERES e entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação no Conselho de Centro.

Laguna, 27 de maio de 2024.

Eduardo Nogueira Giovanni
Presidente do CONCECERES



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8E98C7FH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO NOGUEIRA GIOVANNI (CPF: 020.XXX.339-XX) em 27/05/2024 às 15:55:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:22 e válido até 13/07/2118 - 13:47:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTU0ODRfMTU1MTRfMjAyNF84RTk4QzdGSA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015484/2024** e o código **8E98C7FH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.